



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA - MATO GROSSO DO SUL

Ano V • Edição Nº 911 • Quarta-Feira, 28 de Fevereiro de 2018

Lei Ordinária nº 2.307/2013

[www.aquidauana.ms.gov.br](http://www.aquidauana.ms.gov.br)

### PARTE I – PODER EXECUTIVO

#### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 21/2018

PREGÃO PRESENCIAL nº 07/2018

**ADENDO n. 01 AO ARQUIVO EM PDF DO EDITAL – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 03/2018, torna público o ADENDO n. 01 ao arquivo em PDF do Edital e anexos do Pregão Presencial n. 07/2018 que foi disponibilizado no site oficial do Município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, nos seguintes termos:

**1- Alterar o título da minuta do contrato anexo ao edital**, da seguinte forma, **onde lê:** “ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO”, **leia-se:** “ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO”.

**2- Alterar o texto da cláusula 11.3 do edital**, da seguinte forma, **onde se lê:** “Este, por sua vez, deverá obter no mercado local mais 3 (três) orçamentos”, **leia-se:** “Este, por sua vez, deverá solicitar junto ao Núcleo de Compras do Município mais 3 (três) orçamentos”.

**3- Alterar o texto da cláusula 4.2 da Minuta da Ata de Registro de Preços**, da seguinte forma, onde se lê: “Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, da 07:00 às 11:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano de Aquidauana/MS, no prazo máximo de XXXX(X) dias úteis, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas.”, **leia-se:** “Após contrato ou equivalente, a entrega e/ou a prestação do serviço deverá ser feita em dia útil, no período matutino, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, em local a ser definido pelo Município, dentro do perímetro urbano, rural ou distritos de Aquidauana/MS, no prazo máximo para entrega (conclusão do atendimento) é de 10 (dez) dias, após cada solicitação efetuada pela Secretaria responsável a qual emitirá a devida autorização de fornecimento/ordem de serviço podendo ser entregue pessoalmente ou enviada ao e-mail informado na proposta, onde o prazo para entrega e/ou início da prestação do serviço começará a contar no primeiro dia útil após o envio do e-mail, no qual deverá estar anexado também a devida nota de empenho, sendo que os fornecedores obrigam-se a atender os itens registrados sem quantidades mínimas”.

**4- Alterar o texto da alínea “a” da cláusula 8.1 da minuta da Ata de Registro de Preços**, da seguinte forma, **onde se lê:** “Certificado de

regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS”, **leia-se:** “Certificado de regularidade junto a Fazenda Municipal e/ou Estadual (conforme o caso), Federal e INSS; Sendo que a comprovação junto a Fazenda Municipal será feita por Certidão Municipal de Débitos Gerais ou Certidão Municipal Tributária e Fiscal.

**5- Alterar o texto da cláusula 10.1 da minuta do contrato**, da seguinte forma, **onde lê:** “O Contrato terá vigência de 2 (dois) meses, contados da data de assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_”, **leia-se:** “O Contrato terá vigência de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) meses, contados da data de assinatura até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_”.

As demais disposições do Edital ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 27 de fevereiro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 06/2018

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018

**ADENDO n. 02 AO EDITAL**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações - CPL instituída pelo Decreto n. 003/2018, e pela Secretaria Municipal de Educação, torna público o ADENDO n. 02 ao Edital e anexos da CHAMADA PÚBLICA nº 01/2018, o presente adendo se fez necessário considerando que consta no edital a exigência do Termo de Compromisso (Anexo V da Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013), considerando que não é um documento de competência dos participantes, **fica suprimida do edital a alínea “f” da cláusula 3.2 e a alínea “g” da cláusula 3.3.** Reiteramos que a sessão ocorrerá no dia 07 de março de 2018 às 08:00 (conforme Adendo nº01). A demais disposições do edital continuam inalteradas.

Aquidauana/MS, 27 de fevereiro de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL

Ranulfo Alves de Menezes  
Suplente da CPL

Murilo Faustino Rodrigues  
Membro da CPL

Mauro Luiz Batista

Prefeito **Odilon Ferraz Alvez Ribeiro**

Vice-Prefeita **Selma Aparecida de A. Suleiman**

Procurador Geral  
Controlador Geral  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Administração  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos  
Secretaria Municipal de Produção e Meio Ambiente  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento  
Secretaria Municipal de Educação  
Secretaria Municipal de Finanças  
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo  
Agência de Comunicação (AGECOM)  
Fundação de Cultura  
Fundação de Esportes (FEMA)

Heber Seba Queiros  
Edson Benicá  
Wezer Alves Rodrigues  
Euclides Nogueira Junior  
Archibald Joseph L.S.Macintyre  
Roberto Valadares Santos  
Marcos Ferreira C. De Castro  
Eduardo Moraes Dos Santos  
Mauro Luiz Batista  
Gustavo Estadulho Lucarelli  
Ronaldo Ângelo De Almeida  
Alex Ercílio Cabreira De Melo  
Humberto Antonio Fleitas Torres  
Alfredinho de Oliveira Junior

**DIÁRIO OFICIAL**  
AQUIDAUANA / MS

Telefone:  
(67) 3240-1437

E-mail:  
[publicacao@aquidauana.ms.gov.br](mailto:publicacao@aquidauana.ms.gov.br)



Secretário Municipal de Educação

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 022/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 003/2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **13 de março de 2018 às 08:00 horas**, na sala , na sala nº 01 (segundo andar) da comissão de licitações, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova, Aquidauana-MS, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Objeto:**

Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria, no âmbito do município de Aquidauana/MS, para uso de autoridades em visita à cidade, bem como aos prestadores de serviços, quando imbuídos de interesse público.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com). Caso o interessado opte em obter o edital com os anexos diretamente no setor responsável, este deverá dirigir-se ao Núcleo de Licitações e Contratos, situado na Prefeitura Municipal de Aquidauana-MS, rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, neste Município, CEP 79.200-000, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 às 11:00 horas.

Aquidauana - MS, 20 de fevereiro de 2018.

Rogério Dumont Silva Ferreira  
 Presidente da CPL

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 027/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2018**

O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS, realizará no dia **09 de março de 2018 às 08:00 horas**, na sala nº 01 (2º andar), a licitação na modalidade, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”** e de acordo com as condições estabelecidas no edital e seus anexos.

**Objeto:** Aquisição de ovos de chocolate, para atender as festividades em comemoração à páscoa.

**Retirada do Edital:** O edital com os anexos estará disponível no site oficial do município <http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=licitacoes>, podendo também o edital e informações serem solicitados por meio de e-mail enviado ao seguinte endereço eletrônico [licitacao.contratos@gmail.com](mailto:licitacao.contratos@gmail.com).

Aquidauana - MS, 22 de fevereiro de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira  
 Presidente da CPL

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**Chamamento Público nº 02/2018**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

**1. PREÂMBULO**

O Prefeito do Município de Aquidauana MS, *Odilon Ferraz Alves Ribeiro*, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Leis Federais nº 13.019/2014 e nº 13.204/2015, com o auxílio da Comissão Permanente de Licitação – CPL instituída pelo Decreto nº 003/2018, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público às Organizações da Sociedade Civil interessadas, o Chamamento Público visando a seleção e credenciamento de Entidades sem fins lucrativos, assim determinadas e reconhecidas em Lei, para consecução de finalidades de interesse público e recíproco, e que tenham interesse em apresentar propostas para celebrar parceria na forma de *“Termo de Fomento”*, nas áreas de: Educação e Cultura, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2. DO OBJETO:**

**2.1** - Constitui objeto o presente Edital de Chamamento Público, a seleção de propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil para formalização de Parceria, através de *“Termo de Fomento”*, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a

administração pública, para o exercício de 2018, que se adequar aos moldes do objeto da parceria a ser pretendido pela Administração Pública, conforme os itens abaixo:

| Projeto | Área                          | Descrição do Objeto                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Valor Máximo   |
|---------|-------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|
| 01      | Gerência Municipal de Governo | Proporcionar transporte aos estudantes Universitários e da Educação Básica residentes no município de Aquidauana MS, gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional, conferindo aplicabilidade ao direito | R\$ 116.400,00 |

**2.2** As Entidades das Organizações da Sociedade Civil - OSC, para a consecução do objeto, deverão atender às especificações detalhadas para cada um dos projetos elencados no item 1.1, de forma demonstrar as atividades e metas a serem atingidas, conforme descrita no Anexo I, correspondentes a cada projeto.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” ou “c”, da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) As entidades privadas sem fins lucrativos constituídas com no mínimo de 3 anos de existência (comprovados por meio do cartão de CNPJ com situação ativa) e que tenham experiência prévia com efetividade no objeto da parceria devidamente comprovada mediante a apresentação de documentos referentes a parcerias anteriores, relatórios de atividades assinados por técnico qualificado na área e fotos em capacidade técnica e operacional, comprovados mediante vistoria da comissão especial criada para este fim;

**3.2.** Não poderão celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, as organizações da sociedade civil:

a). não constituídas regularmente ou estrangeira sem autorização de funcionamento no Brasil;

b). não tenham prestado contas em parceria anterior (a expressão parceria aqui deve ser compreendida amplamente, querendo significar quaisquer formas de contratações anteriores, assim termos, contratos de gestão, e outras formas de repasses públicos);

c). cujo dirigente seja agente político, dirigente de órgão ou ente da Administração Pública, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d). que tenham contas rejeitadas nos últimos 5 (cinco) anos, sem sanar irregularidade e quitar débitos;

e) que tenha recebido punição de suspensão de participar de licitação ou impedimento em contratar com a administração, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade nos termos da Lei 13.019/14;

f) que tiveram as contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos;

g) que tenham como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

h) que tenha entre seus dirigentes pessoa que tenha tido contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 anos, responsável por falta grave e inabilitada para cargo em comissão ou função de confiança, responsável por ato de improbidade.

#### 4. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CHAMAMENTO

**4.1.** Compete a Comissão de Permanente de Licitação -CPL receber as propostas, para posterior entrega à Comissão de Seleção a qual será devidamente instituída pelo Município antes da data de julgamento e avaliação do presente chamamento público.

**4.2.** Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

**4.3.** A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 14, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726/2016).

**4.4.** Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

**4.5.** A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

#### 5. DA FASE DE SELEÇÃO

**5.1.** A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA                                                                                                                 | Datas                                                                                   |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 1     | Publicação do Edital de Chamamento Público.                                                                                        | 28/02/2018                                                                              |
| 2     | Envio das propostas pelas OSCs.                                                                                                    | 28/02/2018 a 02/04/2018                                                                 |
| 3     | Julgamento e avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.                                                                     | 02/04/2018 às 13:00                                                                     |
| 4     | Divulgação do resultado preliminar.                                                                                                | 03/04/2018                                                                              |
| 5     | Interposição de recursos contra o resultado preliminar.                                                                            | Até 2 (dois) dias contados da divulgação do resultado preliminar                        |
| 6     | Interposição de contrarrazões aos recursos. (se houver recurso)                                                                    | Até 2 (dois) dias contados da comunicação/divulgação da interposição do(s) recurso(s).  |
| 7     | Análise dos recursos pela Comissão de Seleção. (se houver recurso)                                                                 | Até 2 (dois) dias após prazo final de apresentação das contrarrazões aos(s) recurso(s). |
| 8     | Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver). | de 06/04/2018 (se não houver recurso) até 12/04/2018 (se houver recurso).               |

**5.2.** Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa de julgamento e avaliação das propostas, sendo exigível apenas da(s)

OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada(s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014).

#### 5.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.

**5.3.1.** O presente Aviso de Chamamento Público será divulgado no Jornal Diário Oficial do Município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contado da data de publicação do Edital no Diário Oficial do Município (<http://www.aquidauana.ms.gov.br/?p=diario>).

#### 6. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

**6.1** Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**6.2** Os envelopes deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Centro, Aquidauana/MS, até às 09:00h do dia 02/04/2018.

**6.3** Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS  
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018  
NOME DA SOCIEDADE CIVIL – CNPJ

#### ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA/MS  
CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018  
NOME DA SOCIEDADE CIVIL – CNPJ

#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**7.1** A abertura da sessão pública para o credenciamento e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 13h do dia 02 de abril de 2018, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquidauana, situado à Rua Luiz da Costa Gomes, n. 711, Vila Cidade Nova Aquidauana – MS – CEP 79200-000.

**7.2** O representante da entidade colaboradora deverá apresentar-se pelo seu Presidente, devidamente munido de:

- a) Cópia da Cédula de identidade;
- c) Original ou cópia autenticada, do ato constitutivo ou do estatuto com sua última Alteração.

**7.3** Poderá a colaboradora ser representada por representante legal, desde que munido de procuração.

#### 8. DAS PROPOSTAS, VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E PLANO DE TRABALHO

**8.1.** As propostas dos colaboradores deverão obrigatoriamente ser entregues impressas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais participantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- a) Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ do proponente;
- b) Nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

**8.1.1.** O valor do repasse será de até R\$ 116.400,00 (cento e dezesseis mil e quatrocentos reais) pelo período de abril a dezembro de 2018.

**8.1.2.** O desembolso dos valores será feito seguindo o seguinte cronograma e de acordo com o anexo 1:

| MÊS        | Trecho 1      | Trecho 2     | Trecho 3     | Valor         |
|------------|---------------|--------------|--------------|---------------|
| abril/2018 | R\$ 10.400,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 4.800,00 | R\$ 20.000,00 |
| maio/2018  | R\$ 5.200,00  | R\$ 4.400,00 | R\$ 4.400,00 | R\$ 14.000,00 |
| Junho/2018 | R\$ 1.300,00  | R\$ 4.400,00 | R\$ 4.400,00 | R\$ 10.100,00 |
| Julho/2018 | R\$ 3.900,00  | R\$ 4.400,00 | R\$ 4.400,00 | R\$ 12.700,00 |

|               |               |               |               |                |
|---------------|---------------|---------------|---------------|----------------|
| agosto/2018   | R\$ 3.900,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 12.700,00  |
| Setembro/2018 | R\$ 2.600,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 11.400,00  |
| Outubro/2018  | R\$ 2.600,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 11.400,00  |
| Novembro/2018 | R\$ 3.900,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 12.700,00  |
| Dezembro/2018 | R\$ 2.600,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 4.400,00  | R\$ 11.400,00  |
| Total         | R\$ 36.400,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 40.000,00 | R\$ 116.400,00 |

**8.1.3.** A partir do segundo desembolso, o pagamento estará condicionado à entrega da prestação de contas da parcela anterior.

#### 8.2.3. DO PLANO DE TRABALHO

**8.2.4.** O Plano de Trabalho deverá ser preenchido conforme o modelo anexo IV ao Edital.

#### 9. DA HABILITAÇÃO:

Para habilitação a sociedade civil deverá apresentar:

**a)** Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto consolidado com suas alterações;

**b)** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

**c)** Relação nominal dos dirigentes, com endereço, número do RG e CPF de cada um (acompanhado de cópia do RG ou CNH e CPF);

**d)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

**e)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede;

**f)** Certidão Negativa Conjunta abrangendo as Contribuições Sociais – INSS, bem como Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil), conforme Portaria MF nº 358 de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17.10.2014.

**g)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**h)** Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

**i)** Certificado de Regularidade de Situação CRF, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

**j)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei Federal nº 12.440 de 07.07.2011.

**k)** Certidão de Falência e Concordata, fornecida pela comarca do tribunal de Justiça do Estado;

**l)** Declaração datada e assinada pelo representante legal da entidade, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. (conforme Anexo IV do Edital).

**m)** Apresentação de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto do chamamento através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de capacidade técnica para atendimento ao objeto.

**n)** Comprovante de endereço, local onde funciona a instituição.

**o)** Declaração datada e assinada pelo representante legal da entidade de que conhece e aceita as condições do Edital de Chamamento nº 02/2018 e que inexistem fatos que impeçam a participação em licitações públicas, comprometendo-se a informar o município de Aquidauana, a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme Anexo V)

#### 9.1. NOTAS:

**a)** As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;

**b)** Todas as fotocópias deverão estar autenticadas em cartório, por membro da Comissão Permanente de Licitação ou membro da Comissão Julgadora, exceto as extraídas pela Internet as quais poderão ter sua autenticidade verificada diretamente nos respectivos endereços virtuais.

#### 10. SESSÃO DO CHAMAMENTO

**10.1.** Após o encerramento do chamamento e identificação dos representantes das colaboradoras, o Presidente da Comissão de Seleção declarará aberta à sessão e dará início a escolha da melhor proposta, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**10.2.** Da Classificação das Propostas:

**10.2.1.** O Presidente procederá à abertura dos envelopes que contêm as propostas avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

**10.2.2.** Caso duas ou mais propostas em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público.

**10.3.** Do Julgamento

**10.3.1.** O critério de julgamento será exclusivamente o de pontuação, que obedecerá a seguinte sistemática:

#### 10.4 DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

**10.4.1 -** As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Seleção e Julgamento, nomeada por Ato do Administrador Público, através de Portaria Municipal, que serão em três etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho;

Etapa II: Verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada;

Etapa III: Análise dos documentos apresentados.

#### 10.5 - DA AVALIAÇÃO, HABILITAÇÃO E PONTUAÇÃO:

**a)** A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital;

**b)** As propostas cuja formatação divergirem dos modelos constantes em anexo (com ausência de itens ou itens em branco) deste Edital serão eliminadas;

**c)** A Comissão de Seleção e Julgamento de Projetos habilitará as Entidades que atingirem o índice mínimo de 60 pontos não podendo zerar em nenhuma das questões, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta no quadro abaixo:

| REQUISITO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. O Detalhamento da Aplicação do recurso financeiro é compatível com o objeto da transferência e tem conexão com as metas/ações/objetivos propostos?<br><input type="checkbox"/> Não é compatível = 0 pontos;<br><input type="checkbox"/> Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br><input type="checkbox"/> Compatível = 6 a 10 pontos. | 0 a 10    |
| 2. A Proposta apresentada das metas/ações/atividades são coerentes com o objeto do Edital?<br><input type="checkbox"/> Não é compatível = 0 pontos;<br><input type="checkbox"/> Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br><input type="checkbox"/> Compatível = 6 a 10 pontos.                                                            | 0 a 10    |
| 3. Há nexo entre a proposta apresentada através das metas/ações/objetivos e a realidade com a necessidade da Administração Pública?<br><input type="checkbox"/> Não é compatível = 0 pontos;<br><input type="checkbox"/> Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br><input type="checkbox"/> Compatível = 6 a 10 pontos.                   | 0 a 10    |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 4. A Proposta apresenta metas/ações/atividades demonstram coerência quanto a possibilidade de serem executadas?<br><input type="checkbox"/> Não é compatível = 0 pontos;<br><input type="checkbox"/> Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br><input type="checkbox"/> Compatível = 6 a 10 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                | 0 a 10 |
| 5. A metodologia apresentada na proposta possui coerência com as metas/ações/atividades e com o objeto da ação?<br><input type="checkbox"/> Não demonstra a metodologia que será utilizada = 0 pontos;<br><input type="checkbox"/> Demonstra a metodologia de maneira razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br><input type="checkbox"/> Demonstra a metodologia de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.                                                                                                                                                             | 0 a 10 |
| 6. O cronograma de execução é compatível com as metas/ações/objetivo da proposta?<br><input type="checkbox"/> Não é compatível = 0 pontos;<br><input type="checkbox"/> Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br><input type="checkbox"/> Compatível = 6 a 10 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                              | 0 a 10 |
| 7. A proposta indica capacidade técnica e capacidade estrutural da OSC para execução do Objeto?<br><input type="checkbox"/> Não apresenta capacidade = 0 pontos;<br><input type="checkbox"/> Capacidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br><input type="checkbox"/> Apresenta capacidade para execução do objeto = 6 a 10 pontos.                                                                                                                                                                                                                                           | 0 a 10 |
| 8. Comprovação aptidão e de experiência da Entidade no atendimento à objeto semelhante ao do chamamento.<br>A Proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto, através de apresentação de declaração ou atestados de execução dos serviços prestados.<br><input type="checkbox"/> Não apresentação de atestado ou declaração<br><input type="checkbox"/> Apresentação de 01 a 02 atestados = 1 a 5 pontos;<br><input type="checkbox"/> Apresentação de 03 ou mais atestados = 6 a 10 pontos | 0 a 10 |
| 9. A Proposta apresenta o diagnóstico da realidade do público atendido pela organização da sociedade civil?<br><input type="checkbox"/> Não apresenta nenhum levantamento/diagnóstico = 0 pontos;<br><input type="checkbox"/> Apresenta levantamento/diagnóstico razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br><input type="checkbox"/> Apresenta o diagnóstico de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos                                                                                                                                                                   | 0 a 10 |
| 10. A Proposta apresenta impacto social esperado através das etapas/ações/objetivos propostos que correspondam aos indicadores sociais passíveis de avaliação?<br><input type="checkbox"/> Não apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação = 0 pontos;<br><input type="checkbox"/> Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação razoável/mediano = 1 a 5 pontos;<br><input type="checkbox"/> Apresenta impacto social esperado passíveis de avaliação de maneira detalhada e compreensível = 6 a 10 pontos.                                         | 0 a 10 |
| <b>TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |

## 11. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação, o Presidente adjudicará o objeto do chamamento ao vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALIDADE DO PROCESSO.

12.1. A despesa decorrente deste chamamento correrá por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada exercício financeiro, sendo a corresponde as parcelas do exercício de 2018 a seguir rubricada:

### DOTAÇÃO:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Governo

Funcional: 04.122.0200 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.002 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

12.2 A validade do processo a que trata o presente termo será pelo

período de 09 (nove) meses, conforme estabelecido em termo de fomento, podendo ser prorrogado por interesse da Administração, mediante termo aditivo nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

## 13 - DAS OBRIGAÇÕES

### 13.1. DO COLABORADOR:

13.1.1. Transitar os recursos em conta bancária exclusiva para cumprimento do termo de fomento;

13.1.2. Aplicar os recursos exclusivamente nas finalidades estabelecidas no presente termo;

13.1.3. Prestar contas dos recursos recebidos na forma de estabelecido na Legislação vigente em especial quanto a Instrução Normativa TCE/MS nº 54/2016;

13.1.4. Fornecer dados complementares a Prefeitura Municipal, sempre que solicitado;

13.1.5. Contabilizar os recursos financeiros repassados pelo presente termo;

13.1.6 Excluir a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto;

13.1.8 Prestar contas mensalmente dos valores recebidos e contas finais dos recursos

recebidos em até 90 (noventa dias) do término da vigência da parceria.

13.1.9 Dar ampla publicidade divulgando em seu sítio eletrônico ou mural as parcerias celebradas, contendo o objeto, data da assinatura do termo, nome do órgão responsável pela parceria, valores recebidos e a prestação de contas;

13.1.10 Não se incluem na previsão do item os tributos de natureza direta e personalíssima que onerem a entidade;

13.1.11 Desenvolver as seguintes atividades:

a. Proporcionar transporte aos estudantes universitários e da educação básica do município de Aquidauana MS, gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional, conferindo aplicabilidade ao direito social à educação.

## 14. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA RESPONSÁVEL, DO GESTOR E DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

14.1. O presente termo terá como Gestor responsável o Sr. Euclides Nogueira Júnior, o qual terá as seguintes incumbências, conjuntamente com a comissão de monitoramento e avaliação de:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las;
- Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação;
- Disponibilizar estrutura (materiais e equipamentos) para as atividades de monitoramento e avaliação.

14.2 A Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, e será composta por agentes públicos dos quais 2/3 devem ser titulares de cargos permanentes.

14.3 A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão;

14.4. Itens obrigatórios no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria:

- descrição sucinta das atividades e metas pactuadas;
- análise das atividades e metas realizadas, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) relação entre valores transferidos e valores comprovadamente utilizados;

d) menção aos valores pagos na forma do art. 54 da Lei nº 13.019/2014 (por exceção, sem transferência eletrônica), custos indiretos, remanejamentos autorizados, sobras de recursos financeiros, aplicações e valores devolvidos, se houver;

e) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas na prestação de contas;

f) análise das auditorias realizadas pelos controles internos.

14.5. Responderão solidariamente o Gestor e a Comissão de Monitoramento e avaliação por fatos inverídicos.

## 15. DAS PENALIDADES:

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

15.1. advertência;

15.2. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de fomento, termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

15.3. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de fomento, termos de fomento e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo;

15.4. sanção estabelecida no item 14.3, conforme o caso, é facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

a. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

b. Será dada vista aos colaboradores proponentes dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

c. É facultado ao Presidente ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

d. O presente chamamento poderá ser revogado por razões de interesse público, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

e. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente chamamento serão prestados pelo Presidente, preferencialmente através do e-mail: licitacao.contratos@gmail.com ou pelo telefone (67) 3240-1418.

## 17. ANEXOS DO EDITAL

17.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Modelo de Ofício;

c) Anexo III – Plano de Trabalho e Modelo de Projeto Técnico (I - Descrição do Projeto ou Atividade; II Cronograma de Execução; III – Plano de Aplicação/Quadro Detalhado; IV – Plano de Aplicação/Cronograma de Receita e Modelo Projeto Técnico);

d) Anexo IV- Modelo de Declaração (referente emprego de menor);

e) Anexo V – Modelo de Declaração (aceite Edital)

f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Atendimento a Lei de Acesso à Informação)

g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Capacidade Técnica, Adm. e Gerencial)

h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Conta Bancária Específica)

i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Contador Responsável)

j) Anexo X – Modelo de Declaração (Gestor pela OSC)

k) Anexo XI – Modelo de Declaração (Início da Atividades)

l) Anexo XII- Modelo de Declaração (dirigentes sem vedações Lei 13.019/14)

m) Anexo XII – Minuta Termo de Fomento.

Aquidauana –MS, 27 de fevereiro de 2018

**Euclides Nogueira Júnior**  
Secretário Municipal de Administração

De acordo:

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro**  
Prefeito Municipal

## Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018

### Anexo I - TERMO DE REFERENCIA - TRECHO 1

Proporcionar transporte aos estudantes universitários residentes no município de Aquidauana MS gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional, conferindo aplicabilidade ao direito social à educação.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Viabilizar a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Superior dos estudantes universitários e técnicos do Município de Aquidauana MS - duas linhas:

Linha 1 Aquidauana, Fundação Bradesco/Guaicurus/BR 262, Aquidauana (Rodovia BR 262 - Estação Guaicurus - Fazenda Bodoquena, Miranda - MS, 79380-000, Brasil). Aproximadamente 300km (ida e volta).

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Complementação do ensino superior e técnico dos estudantes do Município de Aquidauana, no processo de qualificação estudantil e profissional em prol do desenvolvimento do município.

PÚBLICO ALVO: Atender em média 80 (oitenta) estudantes residentes no Município de Aquidauana durante o período letivo, acima de 07 anos e que se enquadram no uso do benefício.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal capacitado compatível com objeto do projeto para atendimento das metas e resultados pretendidos com a execução de atividades desenvolvidas com o público alvo.

METAS: Atender em média 80 (oitenta) estudantes residentes no Município de Aquidauana durante o período letivo, acima de 10 anos e que se enquadram no uso do benefício.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O presente objeto terá avaliação bimestral, mediante apresentação de relatórios e planilhas de atendimento, com identificação completa (nome, endereço, documentos pessoas) e individual de cada usuário.

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Oportunizar aos estudantes do município de Aquidauana, que se enquadram no uso do benefício, para viabilizar a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Superior, no processo de qualificação estudantil e profissional em prol do desenvolvimento do município. | Atender em média 80 (oitenta) estudantes residentes no Município de Aquidauana, durante o período letivo, acima de 16 anos e que se enquadram no uso do benefício, com avaliação bimestral das metas atingidas, mediante apresentação de relatórios e planilhas de atendimento, com identificação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|  |                                                                             |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|
|  | completa (nome, endereço, documentos pessoais) e individual de cada usuário |
|--|-----------------------------------------------------------------------------|

OBS: O projeto deverá ser executado no município de Aquidauana MS

O desembolso dos valores será feito seguindo o seguinte cronograma:

| MÊS           | valor     |
|---------------|-----------|
| Abril/2018    | 10.400,00 |
| Maio/2018     | 5.200,00  |
| Junho/2018    | 1.300,00  |
| Julho/2018    | 3900,00   |
| Agosto/2018   | 3.900,00  |
| Setembro/2018 | 2.600,00  |
| Outubro/2018  | 2.600,00  |
| Novembro/2018 | 3.900,00  |
| Dezembro/2018 | 2.600,00  |
| Total         | 36.400,00 |

#### Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018

##### Anexo I - TERMO DE REFERENCIA - TRECHO 2

Proporcionar transporte aos estudantes universitários residentes no município de Aquidauana MS gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional, conferindo aplicabilidade ao direito social à educação.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Viabilizar a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Superior dos estudantes universitários e técnicos do Município de Aquidauana MS - duas linhas:

Linha 2 Aquidauana, UEMS/EE Geraldo Garcia, Aquidauana (Rodovia Aquidauana/UEMS - Km 12).

Conferindo aplicabilidade ao direito social à educação, sempre com vistas ao desenvolvimento municipal.

Horários; Período Matutino ida 06h e volta 11h; Período Vespertino ida 12h e volta 17h. Totalizando aproximadamente 85km(ida e volta).

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Complementação do ensino superior e técnico dos estudantes do Município de Aquidauana, no processo de qualificação estudantil e profissional em prol do desenvolvimento do município.

PÚBLICO ALVO: Atender em média 350 (trezentos e cinquenta) estudantes residentes no Município de Aquidauana durante o período letivo, acima de 16 anos e que se enquadram no uso do benefício

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmiação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal capacitado compatível com objeto do projeto para atendimento das metas e resultados pretendidos com a execução de atividades desenvolvidas com o público alvo.

METAS: Atender em média 350 (trezentos e cinquenta) estudantes residentes no Município de Aquidauana durante o período letivo, acima de 16 anos e que se enquadram no uso do benefício.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O presente objeto terá avaliação bimestral, mediante apresentação de relatórios e planilhas de atendimento, com identificação completa (nome, endereço, documentos pessoais) e individual de cada usuário.

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Oportunizar aos estudantes do município de Aquidauana, que se enquadram no uso do benefício, para viabilizar a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Superior, no processo de qualificação estudantil e profissional em prol do desenvolvimento do município. | Atender em média 350 (trezentos e cinquenta) estudantes residentes no Município de Aquidauana, durante o período letivo, acima de 16 anos e que se enquadram no uso do benefício, com avaliação bimestral das metas atingidas, mediante apresentação de relatórios e planilhas de atendimento, com identificação completa (nome, endereço, documentos pessoais) e individual de cada usuário |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

OBS: O projeto deverá ser executado no município de Aquidauana MS

O desembolso dos valores será feito seguindo o seguinte cronograma:

| MÊS           | Valor - R\$ |
|---------------|-------------|
| Abril/2018    | 4.800,00    |
| Maio/2018     | 4.400,00    |
| Junho/2018    | 4.400,00    |
| Julho/2018    | 4.400,00    |
| Agosto/2018   | 4.400,00    |
| Setembro/2018 | 4.400,00    |
| Outubro/2018  | 4.400,00    |
| Novembro/2018 | 4.400,00    |
| Dezembro/2018 | 4.400,00    |
| Total         | 40.000,00   |

#### Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018

##### Anexo I - TERMO DE REFERENCIA TRECHO 3

Proporcionar transporte aos estudantes universitários residentes no município de Aquidauana MS gerando benefício aos estudantes e garantia de desenvolvimento através da educação, viabilizando a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Profissional, conferindo aplicabilidade ao direito social à educação.

OBJETIVO GERAL DO FINANCIAMENTO: Viabilizar a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Superior dos estudantes universitários e técnicos do Município de Aquidauana MS - duas linhas:

Linha 3 Aquidauana, Campo Grande, Aquidauana (Universidades: FACSUL, UCDB, UNIGRAN, UNIDERP, ESTÁCIO, UNAES 1, UNAES 2 E AGRÁRIAS). Aproximadamente 350 km(ida e volta) horário de saída 16horas e volta 23 horas.

Conferindo aplicabilidade ao direito social à educação, sempre com vistas ao desenvolvimento municipal.

JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Complementação do ensino superior e técnico dos estudantes do Município de Aquidauana, no processo de qualificação estudantil e profissional em prol do desenvolvimento do município.

PÚBLICO ALVO: Atender em média 180 (cento e oitenta) estudantes residentes no Município de Aquidauana durante o período letivo, acima de 16 anos e que se enquadram no uso do benefício.

DA ESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOA: A entidade interessada deverá demonstrar na firmiação do termo de colaboração, que dispõe de estrutura física e pessoal capacitado compatível com objeto do projeto para atendimento das metas e resultados pretendidos com a execução de atividades desenvolvidas com o público alvo.

METAS: Atender em média 180 (cento e oitenta) estudantes residentes no Município de Aquidauana durante o período letivo, acima de 18 anos e que se enquadram no uso do benefício.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO: O presente objeto terá avaliação bimestral, mediante apresentação de relatórios e planilhas de atendimento, com identificação completa (nome, endereço, documentos pessoais) e individual de cada usuário.

|                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Oportunizar aos estudantes do município de Aquidauana, que se enquadram no uso do benefício, para viabilizar a continuidade dos estudos dentro do Ensino Técnico e Superior, no processo de qualificação estudantil e profissional em prol do desenvolvimento do município. | Atender em média 180 (cento e oitenta) estudantes residentes no Município de Aquidauana, durante o período letivo, acima de 16 anos e que se enquadram no uso do benefício, com avaliação bimestral das metas atingidas, mediante apresentação de relatórios e planilhas de atendimento, com identificação completa (nome, endereço, documentos pessoais) e individual de cada usuário |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

OBS: O projeto deverá ser executado no município de Aquidauana MS

O desembolso dos valores será feito seguindo o seguinte cronograma:

| MÊS | Valor - R\$ |
|-----|-------------|
|-----|-------------|

|               |                  |
|---------------|------------------|
| Abril/2018    | 4.800,00         |
| Maior/2018    | 4.400,00         |
| Junho/2018    | 4.400,00         |
| Julho/2018    | 4.400,00         |
| Agosto/2018   | 4.400,00         |
| Setembro/2018 | 4.400,00         |
| Outubro/2018  | 4.400,00         |
| Novembro/2018 | 4.400,00         |
| Dezembro/2018 | 4.400,00         |
| <b>Total</b>  | <b>40.000,00</b> |

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

**ANEXO II - MODELO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO**

(papel timbrado da instituição)

OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA PARA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2018

Ofício Nº \_\_\_\_/2018

Aquidauana MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2018

A Sua Excelência o Senhor.

Odilon Ferraz Alves Ribeiro

Prefeito do Município de Aquidauana

Assunto: Solicitação de Habilitação, credenciamento e Seleção de Projeto na área de xxx

Considerando o Edital de Chamamento nº 02/2018 que trata de habilitação para apresentação de proposta(s) de projeto(s) para oferta de Serviços na(s) área(s) \_\_\_\_\_, manifestamos nosso interesse em participar do processo de habilitação e credenciamento para o(s) Projeto(s) \_\_\_\_\_, (conforme o projeto a ser pretendido), para ser desenvolvido no Município de Aquidauana MS, conforme previsto em edital.

A Entidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_ cumpre os critérios estabelecidos pela Lei Federal Lei 13.019 de 2014 e suas alterações e critérios estabelecidos no Chamamento Público supracitado.

Para tanto, encaminhamos os documentos solicitados no Edital de Chamamento, para análise e seleção, pois é de nosso interesse firmar parceria com este Município.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
Nome e CPF  
Presidente da Entidade/Organização

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

**Anexo III – Plano de Trabalho e Modelo Projeto Técnico:**

I - Descrição do Projeto ou Atividade;

II Cronograma de Execução;

III – Plano de Aplicação/Quadro Detalhado;

IV – Plano de Aplicação/Cronograma de Receita.

Modelo Projeto Técnico

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

**Modelo Projeto Técnico (CAPA)**  
(papel timbrado da instituição)

**NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU  
PREFEITURA/MUNICÍPIO  
PROJETO TÉCNICO**

**TÍTULO (REDAÇÃO LIVRE)**

**ANO**

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

**Modelo Projeto Técnico**  
(papel timbrado da instituição)

**1- Título:** (Repetir o título da capa).

**2- APRESENTAÇÃO**

Escrever o histórico da organização/município (faça um texto dando ênfase às questões sociais contempladas pelas atividades desenvolvidas).

**3- DESCRIÇÃO DO PROJETO**

**Proponente:** Nome da organização da sociedade civil ou prefeitura, endereço e telefone.

**Área de Atendimento:** (Conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais).

**Área de abrangência:** Região geográfica atendida pela ação (bairro, região, município...).

**Público alvo:** crianças/ famílias/ idosos/ mulheres... (usuário atendido pelo projeto)

**Descrição das Metas Quantitativas:** Deve ser definido um valor a ser atingido (QUANTITATIVO) com o objeto proposto. Número total a mais de crianças/ famílias/ idosos/ mulheres... (conforme público alvo informado acima) que a organização/prefeitura atenderá com a execução do projeto.

**Descrição da Realidade/ Forma de Execução das Ações:** Detalhamento de como serão desenvolvidas as ações propostas, relacionando-as às premissas da assistência social e demonstrando os problemas que serão solucionados com o presente projeto.

**Definição dos Indicadores:** Como vai ser realizado o cálculo, para constatar o alcance das metas. Informar número atual de beneficiados e projeção de aumento com a execução do projeto. Os números deverão ser oficiais com base em informações de órgãos públicos competentes e da realidade da organização/prefeitura.

**Objeto da Parceria: O que? Para que? Para quem?** Fomento para (informar que material será adquirido ou que prestação de serviço será paga) atender os beneficiários da Organização/Prefeitura no desenvolvimento das suas ações sociais. (relacionar a aquisição à solução dos problemas).

**Recurso Financeiro para Fomento:** Informar valor solicitado

**4 – OBJETIVO ESPECÍFICO/RESULTADO DO OBJETO**

Apresente os objetivos específicos da ação desenvolvida pela organização/prefeitura com seus beneficiários enfatizando a preocupação com as questões sociais. (Exemplos: Propiciar convivência em grupo e o fortalecimento de vínculos, garantir direitos e acesso à..., prevenir situação de vulnerabilidade social, valorizar..., estimular...).

**5- METODOLOGIA APLICADA/RECURSOS**

Execução imediata do objeto após a liberação do recurso.

**6 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

| Ação /Atividade                  | Período                                    |
|----------------------------------|--------------------------------------------|
| Elaboração do Projeto /Orçamento | mês/ano                                    |
| Termo/Documentação               | mês/ano                                    |
| Execução do Objeto               | mês/ano a mês/ano (12 meses)               |
| Prestação de Contas              | mês/ano (mês seguinte ao término 12 meses) |

**7 – LOCAL, DATA, QUALIFICAÇÃO E ASSINATURAS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO E DIRIGENTE.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

Assistente Social - Nome e nº CRESS Nome, RG, Cargo

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

**Anexo IV- Modelo de Declaração (referente emprego de menor)**



(papel timbrado da instituição)

Aquidauana MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

**DECLARAÇÃO (Anexo IV)**

A proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara ao Município de Aquidauana/MS que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Aquidauana/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Nome e Assinatura do representante legal

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018****Anexo V- Modelo de Declaração (aceite Edital)**

(papel timbrado da instituição)

**DECLARAÇÃO (Anexo V)**

A proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ declara ao Município de Aquidauana/MS que conhece e aceita as condições do Edital de Chamamento nº 02/2018, que no quadro de dirigentes da entidade não há membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul ou de seus respectivos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau e que não contratará para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias, sendo que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; b) Servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direitos e valores. Declaro ainda que inexistem fatos que impeçam a participação em licitações públicas, comprometendo-se a informar o município de Aquidauana, a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

Aquidauana/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Nome e Assinatura do representante legal

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018****Anexo VI- Modelo de Declaração (Atendimento a Lei de Acesso a Informação)**

(papel timbrado da instituição)

**Declaração sobre atendimento à Lei Federal nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (Anexo VI)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade a qual aqui represento se compromete em atender os requisitos previstos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial à publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Nome e Assinatura do representante legal

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018****Anexo VII- Modelo de Declaração (Capacidade Técnica, Adm. e Gerencial)**

(papel timbrado da instituição)

**Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho (Anexo VII)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade a qual aqui represento dispõe de estrutura física, instalações, condições materiais e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Aquidauana MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Nome e Assinatura do representante legal

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018****Anexo VIII- Modelo de Declaração (Conta Bancária Específica)**

(papel timbrado da instituição)

**Declaração sobre a abertura de Conta-corrente específica (Anexo VIII)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria proposta pela entidade a qual represento é:

**Banco:** \_\_\_\_\_**Endereço:** \_\_\_\_\_**Município:** \_\_\_\_\_**Telefone:** \_\_\_\_\_**Agência** \_\_\_\_\_ **nº:** \_\_\_\_\_**Conta** \_\_\_\_\_ **nº:** \_\_\_\_\_

Aquidauana MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Nome e Assinatura do representante legal

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018****Anexo IX - Modelo de Declaração (Contador Responsável)**

(papel timbrado da instituição)

**Declaração contendo o nome do Contador responsável pela Entidade e respectiva cópia da Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Contabilidade (Anexo IX)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob

penas da lei, que o Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, CRC nº \_\_\_\_\_ é o contador responsável pela entidade a qual aqui represento e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Aquidauana MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Nome e Assinatura do representante legal

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

**Anexo X - Modelo de Declaração (Gestor pela OSC)**

(papel timbrado da instituição)

**Declaração contendo o nome do Gestor da Parceria pela entidade responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e de Execução da Parceria (Anexo X)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, nomeio \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, como Gestor(a) na entidade pelo controle administrativo, financeiro e de execução da parceria celebrado com o Município de Aquidauana/MS. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Aquidauana MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Nome e Assinatura do representante legal

De acordo:

Nome e Assinatura do(a) Gestor(a) nomeado(a)

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

**Anexo XI- Modelo de Declaração (Início das Atividades)**

(papel timbrado da instituição)

**Declaração de início das atividades (Anexo XI)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade a qual aqui represento teve seu início das atividades em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Aquidauana MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Nome e Assinatura do representante legal

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

**Anexo XII- Modelo de Declaração (dirigentes sem vedações Lei 13.019/14)**

(papel timbrado da instituição)

**Declaração (Anexo XII)**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da entidade \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a entidade a qual aqui represento e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
- d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

- a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Aquidauana MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

Nome e Assinatura do representante legal

**Chamamento Público 02/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30/2018**

**Minuta Termo de Fomento (Anexo XIII)**

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE \_\_\_\_\_ E A ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_

**MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 03.452.299/0001-09, com sede administrativa na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, na cidade de Aquidauana/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**, brasileiro, casado, pecuarista portador da Carteira de Identidade nº. 000.743.389 SSPMS e CPF/MF nº 609.079.321-34, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, nº 451, centro, na cidade de Aquidauana/MS e a \_\_\_\_\_, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com estabelecimento na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, município \_\_\_\_\_ - MS, representada neste ato por \_\_\_\_\_, brasileiro(a), profissão \_\_\_\_\_, portador da CI sob o RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_ MS, resolvem celebrar, por intermediação da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, tendo em vista o Processo nº 30/2018 de Edital de Chamamento Público nº 02/2018, que integra este termo independente de transcrição, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014,

alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e ulteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente Termo de Fomento tem por objeto a consecução de finalidade de interesse público e recíproco na área de, para o desenvolvimento de Projeto nº \_\_\_\_\_, para a finalidade (descrição do objeto): \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA SEGUNDA – PLANO DE TRABALHO:** Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho especialmente elaborado para esta COLABORAÇÃO e que passa a fazer parte integrante deste Termo, independente da transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

3.1 - São obrigações dos Participantes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou termo de fomento;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

i) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II - DA ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração/termo de fomento;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto

previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo de colaboração/termo de fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS:** Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o cronograma de execução, no valor de **R\$** \_\_\_\_\_.

4.1 - Os recursos serão liberados durante o exercício de 2017 em parcelas mensais e consecutivas.

4.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:** Os recursos correrão por conta do orçamento vigente da Gerência Municipal de Saúde e Saneamento na seguinte dotação:

Órgão: 12 – Secretaria Municipal de Governo

Unidade: 12.01 - Secretaria Municipal de Governo

Funcional: 04.122.0200 – Administração Geral

Projeto/Atividade: 2.002 – Coordenação Geral da Secretaria Municipal de Governo

Elemento: 3.3.50.43.00.00.00.00.01.0000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA SEXTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS:**

6.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

6.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

6.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração/termo de fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

6.4 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento;

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

6.5 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30(trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS:**

7.1 - O presente termo de fomento deverá ser executado fielmente pelos participantes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou

representante da ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - Este instrumento tem sua vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, contados a partir da data de sua assinatura.

8.2 - Sempre que necessário, mediante proposta da ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_ devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento.

8.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração/termo de fomento, independentemente de proposta da ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

8.4 - Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

#### CLÁUSULA NONA - DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_ na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da \_\_\_\_\_, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas

o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

10.1 - A prestação de contas apresentada pela ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I - extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2.º A ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_ prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

10.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração ou de fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3 - A Administração pública municipal considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de fomento.

10.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

10.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 90(noventa) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos do **caput** sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

10.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após esaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

10.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_ deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

11.1 - A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

11.3 - As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Jurídica do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

11.4 - É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a

mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES:

12.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

12.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

12.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES:

13.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.2 - Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

13.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da ASSOCIAÇÃO \_\_\_\_\_ e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

13.4 - Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.

13.5 - Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

14.1 - O presente termo de fomento poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE:

15.1 - A eficácia do presente termo de colaboração/termo de fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

16.1 - Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de fomento serão remetidas por correspondência ou e-mail e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão via e-mail, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de fomento, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

17.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, ou foro Juízo de Aquidauana I, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Aquidauana MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018

**Odilon Ferraz Alves Ribeiro** \_\_\_\_\_

Prefeito Municipal Secretário Municipal \_\_\_\_\_

Presidente

Associação \_\_\_\_\_

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 02/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA, representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Alfredinho de Oliveira Júnior, após analisar a documentação enviada por meio do Protocolo Geral do Município, torna público o resultado de habilitação para prestação de serviços de arbitragem esportiva e outros serviços relacionados, sendo habilitados:

- Claudilei Castilho Sanches, CPF 953.428.771-72

- José Carlos Albuquerque, CPF 542.579.211-53

- Efigênio Rodrigues, CPF 086.233.171-49

- Ismael da Silva Rodrigues, CPF 109558.361-15

- Emerson de Brito Ajala, CPF 039.792.251-51

A FEMA desde já convoca os aqui habilitados para em até 5 (cinco) dias úteis comparecer na Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, das 07:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, para assinatura do Termo de Credenciamento o qual, após colhidas as assinaturas, será devidamente publicado no Diário Oficial do Município. A FEMA aproveita para lembrar a todos que o credenciamento continua em aberto para novos interessados.

Aquidauana/MS, 19 de fevereiro de 2018

Alfredinho de Oliveira Júnior

Diretor Presidente da FEMA

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO****CREDENCIAMENTO Nº 02/2017****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2017**

A Fundação de Esporte do Município de Aquidauana - FEMA, representada pelo seu Diretor Presidente, Prof. Alfredinho de Oliveira Júnior, após analisar a documentação enviada por meio do Protocolo Geral do Município, torna público o resultado de habilitação para prestação de serviços de arbitragem esportiva e outros serviços relacionados, sendo habilitados:

- Cassio Ferreira de Barros, CPF 044.710.381-41

A FEMA desde já convoca os aqui habilitados para em até 5 (cinco) dias úteis comparecer na Prefeitura Municipal, situada na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711, Vila Cidade Nova, das 07:00 as 11:00 ou das 13:00 as 17:00, para assinatura do Termo de Credenciamento o qual, após colhidas as assinaturas, será devidamente publicado no Diário Oficial do Município. A FEMA aproveita para lembrar a todos que o credenciamento continua em aberto para novos interessados.

Aquidauana/MS, 27 de fevereiro de 2018

Alfredinho de Oliveira Júnior  
Diretor Presidente da FEMA

**RETIFICAÇÃO - ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DE "HABILITAÇÃO" PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018**

O Município de Aquidauana por meio de sua Comissão Permanente de Licitação CPL, instituída pelo Decreto n. 03/2018, vem por meio deste retificar o título da publicação da ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO publicada na primeira página do Diário oficial do Município de Aquidauana/MS n. 910 do dia 27 de fevereiro de 2018, visto que a ata se refere a fase de julgamento de "PROPOSTA" e não de "HABILITAÇÃO" onde todos os envelopes já haviam sido entregues na "habilitação" e por um lapso constou recebimento de envelopes e habilitação no título, fica retificado também o título da ata que consta no processo, ou seja tanto na título da publicação citada quanto da ata que consta no processo, **onde se lê: "ATA DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES E ABERTURA E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO", leia-se: "ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTA".**

Aquidauana-MS 27 de fevereiro de 2018

Rogério Dumont Silva Ferreira  
Presidente da CPL